



DESPACHO

Concordando integralmente com a informação técnica que antecede, prestada pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Leiria, cujos fundamentos de facto e de direito adoto, e que, nos termos do n.º 1 do artigo 153.º do Código de Procedimento Administrativo, passa a fazer parte integrante deste ato, no exercício das competências que me foram subdelegadas em matéria de resíduos urbanos, limpeza urbana e higiene pública, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, através do seu Despacho n.º 65/22, proferido em 15 de junho, publicitado através do Edital n.º 100/22, projeto decidir nos seguintes termos:

- I. Ordenar ao proprietário do terreno sito em Rua Infante D. Henrique, N.º8, Bairro das Almoinhas, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, que proceda, no prazo de 15 dias, à limpeza do logradouro do edifício/terreno, nomeadamente da vegetação, árvores e outros resíduos a fim de evitar o aparecimento de matagais e de outras condições suscetíveis de afetarem a salubridade dos locais e o aumento do risco de incêndio, nos termos em que se encontra obrigado pelo disposto no n.º 3 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria, na redação atual, sob pena de, não o fazendo até esse prazo, ser a Câmara Municipal de Leiria, por si ou por intermédio de terceiro, a fazê-lo, por conta do obrigado por tal regularização da situação.-
- II. Caso não o faça dentro do referido prazo, poderá a Câmara Municipal de Leiria, por si ou por intermédio de terceiro, fazê-lo no prazo de 15 dias, por conta do obrigado, com os fundamentos acima aduzidos e, ainda, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 43.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza Urbana e Higiene Pública do Município de Leiria, na redação atual.-----
- III. Os custos pelos trabalhos de gestão de combustível da responsabilidade do obrigado são determinados em função da área limpa, tipo de trabalhos executados, mão-de-obra e maquinaria, utilizada, entre outros cuja utilização se justifique.-----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo, deve agora ser dada oportunidade do proprietário do terreno sito em Rua Infante D. Henrique, N.º8, Bairro das Almoinhas, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, ser ouvido antes de ser tomada a decisão final, informando que o sentido provável da decisão é o constante do projeto de decisão que consta no presente despacho.

Assim, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo ordeno a notificação através de publicitação de Edital n.º 147/22 afixado nos locais abaixo indicados e publicado sítio institucional da Internet do Município de Leiria, e no prazo de 10 (dez) dias, para que, querendo, o proprietário possa exercer o seu direito de audição prévia sobre este projeto de decisão, dizendo o que se lhe oferecer, fornecendo-lhe, para além do presente projeto de decisão, a informação técnica que antecede, podendo ainda solicitar a consulta do processo n.º 55919/21, através do endereço de correio eletrónico: cmleiria@cm-leiria.pt ou do contato telefónico 244 839 500.

Leiria, 05 de agosto de 2022.

O Vereador
com competência subdelegada na matéria

cfr. Despacho n.º 65/22, publicitado pelo Edital n.º 100/22, de 15/06

Luís Lopes